



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.306.670/0001-04

PRAÇA ALIBENIDES DA COSTA FARIA, 10 - FONES: (0xx37) 3433-1228 / 3433-1199 - FAX: 3433-1806

CEP 37.928-000 - SÃO ROQUE DE MINAS - MINAS GERAIS

DECRETO Nº 1.146/2026

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE PORTE E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE A 168ª FESTA DO PADROEIRO SÃO ROQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de São Roque de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO a realização da "168ª Festa do Padroeiro São Roque", evento que conta com expressiva participação popular;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de garantir a segurança, a ordem e o bem-estar de todos os frequentadores;

CONSIDERANDO que o uso de recipientes de vidro em locais de grande aglomeração de pessoas representa um risco iminente à integridade física dos participantes;

DECRETA:

Art. 1º - Fica proibido o porte e o consumo de bebidas em garrafas ou quaisquer recipientes de vidro, exclusivamente no perímetro delimitado para a realização da "168ª Festa do Padroeiro São Roque", no período de **14 a 16 de agosto de 2026**.

Art. 2º - Os comerciantes e feirantes autorizados a atuar na área do evento deverão comercializar bebidas apenas em latas, recipientes plásticos ou similares, durante o período referido.

Art. 3º - Fica expressamente proibida a venda de mercadorias por vendedores ambulantes não autorizados nos espaços do evento.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará a aplicação de sanções administrativas cabíveis, incluindo a apreensão de mercadorias e a cassação imediata da autorização de funcionamento, sem prejuízo das demais cominações legais vigentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se;

São Roque de Minas, 17 de julho de 2026.

Belchior dos Reis Faria.
Prefeito Municipal